



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 127/98

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 347, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Emani Pinheiro de Souza

Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Recebido o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Recebido a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Revogado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 22 de Outubro de 1998 no Journal Folha

Lei n.º 625/98

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 625/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 347,  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES ~~LEIBISS~~ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 347, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ERNANI PINHEIRO DE SOUZA, falecido em 03 de Setembro de 1996.

Art.2º - A família de ERNANI PINHEIRO DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

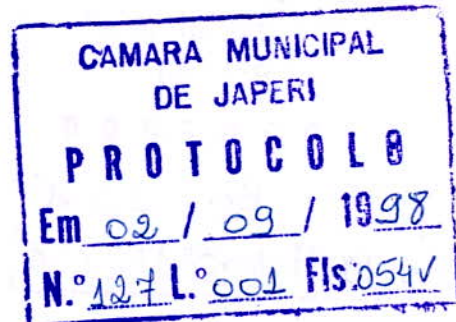
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Outubro de 1998.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**



P R O J E T O N.º 127/98  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 347,  
Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

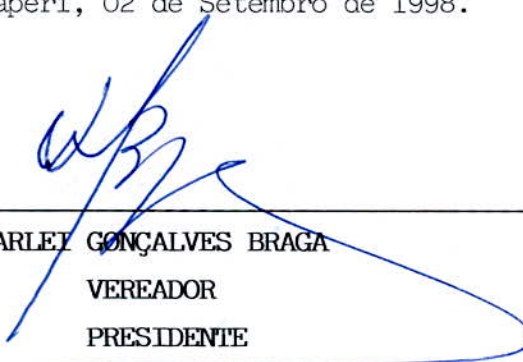
D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 347, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ERNANI PINHEIRO DE SOUZA**, falecido em 03 de Setembro de 1996.

**Art.2º** - À família de **ERNANI PINHEIRO DE SOUZA** ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 02 de Setembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VEREADOR  
PRESIDENTE

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
Em 08/09/1998  
**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 15/09/1998  
**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 16/09/1998



Nº 6720

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL  
 OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO — REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 Quarta Zona da Freguesia do Engenho Velho, da Cidade do Rio de Janeiro  
 Rua Vicente Licínio n.º 181 — Tijuca - Tel. 264-3449  
 Tabelião e Oficial: NEWTON FERREIRA CALDAS  
 Substitutos: WILSON RIZZO VALENTIM  
 KÁTIA TEIXEIRA LIMA PINHEIRO PÓVOAS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que às fls. 051v do livro 628, sob o n.º 147063, de registro de óbitos, consta o de ERNANI PINHEIRO DE SOUZA

falecido em tres de setembro de mil novecientos noventa  
e seis, às 16 horas e 25 minutos

Hospital do Andaraí

do sexo masculino, filho(a) de de Alcino Pinheiro de Souza e  
Maria da Gloria de Souza

Idade 37 52 anos 8/1/59, profissão ignorada  
 estado civil casado com quem ignora

Residência: rua Leni Ferreira 657

Naturalidade: RJ

Causa mortis: síndrome imunodeficiência adquirida SIDA

Médico atestante: Dr.(a) Maria Helena de Mello Fernandes

Local do Sepultamento: Cemitério Japeri RJ

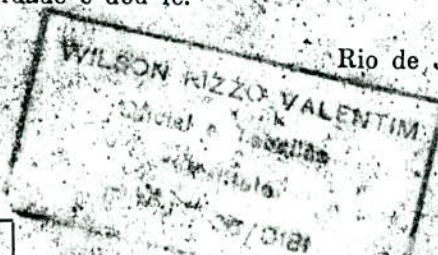
Declarante: Carlos Pinheiro de Souza

Termo lavrado em: 4/9/96

Observações: deixou 4 filhos menores - não deixou bens

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 19 96



O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

*M. de Mello*

COTA  
 TABELA N.º II  
 ATO, N.º 2

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Inscr. Est. 80.357.761

RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 2700

JAPERI

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade  
pelo pagamento do funeral de Ermano Pinheiro de  
Souza filho de Alcino  
Pinheiro de Souza e de Maria da Glória  
de Souza falecido em 04 de Setembro de 1996

FUNERAL	
Caixão	
Urna <u>Nº3</u>	<u>679,66</u>
Remoção	<u>187,00</u>
Capelo <u>Japere</u>	<u>19,15</u>
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério <u>Japere</u>	<u>231,02</u>
Coroas <u>rubim</u>	<u>155,00</u>
Ornamentação <u>1</u>	<u>155,00</u>
Taxa de Serviços	<u>81,34</u>

Nota fiscal 642

SEM VALOR COMERCIAL  
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total ..... R\$ 1.426,83

INSS ou Sinal. desent. R\$ 135,17

Resta ..... R\$ 1.363,00

Japeri, 04 de Setembro de 1996

[Assinatura]  
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º

Grau de Parentesco irmão

Endereço Rua Cipriano Rodrigues Cabral

Agente Funerário Maria Luiza Cabral

Mod. 001

# Funerária São Salvador Ltda.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

RUA ROSARIA LOUREIRO, 135 - (CEMITÉRIO)

Nº 642

Japeri - Estado do Rio de Janeiro

C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Inc. Est. 80.357.761  
 P.M.J. 770.080.6 ISF 77.01 - I.N.S.S. 17035.06825-5

Extraída em 4 vias  
 Série A - 3ª VIA

Recebe(m) de **Carlos Henrique de Souza**

Estabelecida na

Bairro Município Estado

Inscrição Estadual CGC ou CPF

Natureza da Operação **FUNERAL** Cond. de Pagto **À VISTA**

Em, **04** de **Setembro** de 19 **96**

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TERNO RIGIDO COM LINHA		679,66
01	REMEDIÇÃO		187,00
01	CAIXÃO		19,15
01	CAIXÃO DE 3 PAINEL		231,02
01	CORONA SUPLENTE		155,00
01	OLIVARIAMENTO SUPLENTE		155,00
<p><b>FAL: ERNANI HENRIQUE DE SOUZA</b></p>			
<p><b>CEM: JAPERI</b></p>			
			1426,83
			71,34
			<b>1498,17</b>

Isenta de ICMS conforme alínea 65, Item VII do Art. 3.º do Dec. Lei Federal n.º 834 de 8-9-69

TOTAL R\$

I. S. S. **5** %

NÃO VALE COMO RECIBO

Indústria Gráfica Oliveira Ltda. - Av. Gov. Amador Teixeira, 791 - Nova Iguaçu - Inc. 80.360.274  
 C.G.C. 29.109.584/001-10 - 10 Tls. 50x4 de 251 a 750 - Aut. 2069 - 7/84

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 220783

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr. CARLOS PINHEIRO SOUZA  
a importância de R\$ 232,02

Referente a ERNANI PINHEIRO DE SOUZA

na Sepultura 344 Quadra 02

Óbito 147063 Livro 622 Fl. 254 Cartório TJURCA

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	203,26
	Abertura e Fechamento	15,95
	Taxa de Sepultamento	5,74
	Calafeto	0,05
	Defesa Civil	6,09
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.	<b>TOTAL R\$</b> 232,02

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 04 de SETEMBRO de 19 96

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 127/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades  
 EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Adri

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 347, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Adri

MEMBRO

Jose

MEMBRO






Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 127/98

AUTOR: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Jri* \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elio* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador DARLEI  
GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE  
 À SEPULTURA Nº 347, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Jri* \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
*Elio* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
*Carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO